



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB nº 139, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar a abertura de processo licitatório para manutenção e reparos em geral do relógio de ponto do COREN-PB.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Memorando CPL nº 41/2021/CPL/COREN/PB informando que a Comissão de Licitação iniciou o procedimento para realização do 3º termo aditivo ao contrato nº 13/2018, oriundo do processo de licitação nº 35/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de relógio de ponto eletrônico. Todavia, não foi possível sua continuidade, tendo em vista que outra empresa é a atual detentora da exclusividade;

CONSIDERANDO que a licitação se justifica para garantir a automatização do controle de frequência dos empregados públicos, permitindo uma melhor administração e acompanhamento da frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução dos custos, na automatização de tarefas repetitivas, na segurança das informações;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 855ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 27 de abril de 2021;

DECIDEM:

Art. 1º Autorizar a abertura de processo administrativo de licitação, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo essa autorização, a indicação sucinta do objeto e dos elementos exigidos pela lei licitatória.

Art. 2º Que a contratação da empresa, mediante processo licitatório, tem como finalidade a assistência técnica com serviços de manutenção e reparos em geral do relógio de ponto pertencente ao COREN-PB.

Art. 3º Fica a cargo da divisão de licitação e contratos do COREN-PB a instrução do processo administrativo de licitação em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que rege a matéria.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 27 de abril de 2021.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB